

Câmara

LEI nº 1147/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À IGREJA LUZ PARA OS POVOS

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Igreja Luz Para os Povos, CNPJ 17.355.028/0001-44, o imóvel de sua propriedade designado pelo lote 08, da quadra A, no loteamento Jardim das Palmeiras, num total de 240,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 08

Pela frente com a Rua dos Angicos.....	12,00 m
Pela Direita com Lote 01.....	20,00m
Pela esquerda com o Lote 01.....	20,00 m
Pelo fundo com os Lote 01.....	12,00 m
Área do Lote 08.....	240,00 m²

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme o projeto a ser apresentado.

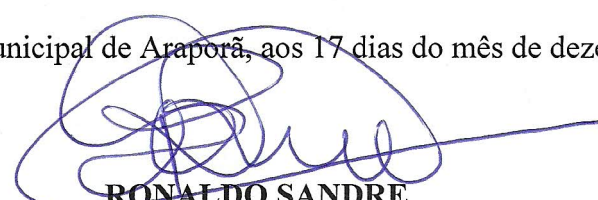
Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto a ser apresentado à secretaria de obras.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.


RONALDO SANDRE
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1147 / 15
DATA: 17 / 12 / 15
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal